



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
93ª PROMOTORIA ELEITORAL DE BARRA DO PIRAI

OFÍCIO Nº 07/2016

Barra do Pirai, 10 de maio de 2016.

REF.: MPRJ 201600385658

Exma. Senhora Coordenadora,

Cumprimentando-a, venho, através deste, encaminhar fotocópia da Portaria de Instauração do Procedimento Preparatório Eleitoral nº 01/2016, nos termos do artigo 9º, I, da Resolução GPGJ nº 1935/2014.

Sem mais para o momento, renovo elevados protestos de estima e distinta consideração.

PHILIPPE MELLO FIGUEIREDO
Promotor de Justiça

Exma. Sra.

Dra. Gabriela Serra

MD. Coordenadora do

Centro de Apoio Operacional das Promotorias Eleitorais

MPRJ 2016-00385658

— Representação anônima —

PORTARIA Nº 01 /2016 - 93ª PJE

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, apresentado pelo Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso das atribuições eleitorais afetas à 93ª Promotoria de Justiça Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO as funções eleitorais exercidas pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro nas eleições/2016;

CONSIDERANDO a proximidade do pleito vindouro;

CONSIDERANDO as disposições sobre inelegibilidades constantes na Lei Complementar nº 64/90;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.165/2015, que alterou algumas disposições no Código Eleitoral e nas leis nº 9.504/97 e 9.096/95;

CONSIDERANDO que no momento da apreciação dos pedidos de registros de candidaturas será necessário analisar o preenchimento dos requisitos dos requerentes, em prazo exíguo;

CONSIDERANDO o teor das informações veiculadas através da representação anônima de fls. 02 e dos documentos que a instruem;

CONSIDERANDO ser fundamental a reunião, com a máxima antecedência, de informações acerca dos prováveis candidatos, bem como daqueles contra os quais pesam sanções de inelegibilidade;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 03/2015 do Exmo. Procurador-Regional Eleitoral,

Determina à laboriosa SECRETARIA:

1 - Autuem-se as presentes peças como "PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL, anotando-se em livro próprio, sob a denominação "Eleições/2016 - possível inelegibilidade - processos TCE - - Luiz Roberto Coutinho - Recomendação PRE nº 03/2015", abrindo-se ficha de andamento e numerando-se as folhas;

2 - Expeça-se ofício ao TCE solicitando o envio de cópias dos acórdãos proferidos nos processos nº 219.521-9/07, 220.030-0/11, 222.384-1/10, bem como das certidões de trânsito em julgado eventualmente existentes.

3 - Abra-se vista dos presentes autos ao Promotor de Justiça em exercício na função eleitoral desta Comarca a cada 30 (trinta) dias, para atualização do acompanhamento das apurações e verificação da necessidade de manutenção das mesmas no âmbito ministerial ou da possibilidade de instauração de inquérito policial.

Barra do Pirai, 05 de maio de 2016.


PHILIPPE MELLO FIGUEIREDO
Promotor de Justiça
Mat.3987



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MPRJ 2016.00451369

FI. 04

TERMO DE RECEBIMENTO

Autos recebidos, nesta data, na Secretaria do Centro de Apoio Operacional das Promotorias Eleitorais.

Rio de Janeiro, 24/05/2016


Marluce L. Machado
Analista do MPRJ – Mat. 1737
Secretária do CAO Eleitoral

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos à Coordenação, mediante vista a Promotora de Justiça, Gabriela Araújo Teixeira Serra, Coordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias Eleitorais.

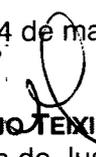
Rio de Janeiro, 24/05/2016


Marluce L. Machado
Analista do MPRJ – Mat. 1737
Secretária do CAO Eleitoral

DESPACHO DA COORDENAÇÃO

1. Ciente a Coordenação do CAO Eleitoral do teor deste expediente.
2. Digitalize-se toda a Portaria de Instauração de Procedimento Preparatório Eleitoral nº 01/2016, instaurada pela 93ª Promotoria Eleitoral – Barra do Piraí, para disponibilização no portal da Instituição na *Internet*, nos termos do art. 3º, parágrafo único, IV, da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014.
3. Após o cumprimento do item anterior, encaminhe-se à Gerência de Comunicação, para fins de arquivamento.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2016.


GABRIELA ARAÚJO TEIXEIRA SERRA
Promotora de Justiça
Coordenadora do CAO Eleitoral